



Autos nº 0700402-15.2021.8.02.0053/02
Ação: **Cumprimento de sentença**
Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO
Autor: João Miguel Torres Barros
Tipo Completo da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>: Gabriel Luiz Rufino dos Santos e outros

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Cível de São Miguel dos Campos
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº: 0700402-15.2021.8.02.0053/02
Autor: João Miguel Torres Barros
Réu: Gabriel Luiz Rufino dos Santos e outros
OBJETIVO: HASTA PÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor Allysson Jorge Lira de Amorim, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro **Osman Sobral e Silva**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 006, indicado para a realização da hasta pública e devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação por **ARREMATAÇÃO PÚBLICA**, nas modalidades **ELETRÔNICA**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line, no site www.leiloesfreire.com.br, e **PRESENCIAL** no escritório do leiloeiro situado na Avenida Fernandes Lima, nº 1560 bairro Farol, Maceió – AL, devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA – 03 de dezembro de 2024 às 10:00h. com o importe de 80% oitenta por cento do valor de avaliação, que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art.895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último caso. caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para **2ª PRAÇA – 26 de dezembro de 2024 às 10:00h** a segunda hasta, ocasião em que o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, ainda que em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC).

Descrição do bem penhorado: 01 (um) imóvel urbano, situado à Rua Dr. Rômulo de Almeida, nº 54 (antigo nº 25), nesta cidade, com área total de 441,00m², construída 306,00m², registrado no 1º Ofício Notarial e Registral de São Miguel dos Campos, matrícula nº 32, Livro nº 2- D, fl. 32, avaliado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão será realizado de forma PRESENCIAL/ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.



Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de São Miguel dos Campos
 2ª Vara Cível de São Miguel dos Campos
 Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP
 57240-000, Fone: 32110231/3211-0, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail:
 2vsaomiguelcampos@tjal.jus.br

- 3ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.
- 4ª.) É, admita a arrematação de bens para pagamento parcelado, nos termos previstos no art. 895 do CPC. I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- 5ª.) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- 6ª.) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
- 7ª.) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- 8ª.) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- 9ª.) A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.
- 10ª.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- 10ª.) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- 11ª.) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
- 12ª.) A comissão do leiloeiro, ficará a cargo do arrematante e fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda, frente ao disposto no parágrafo único do art. 884, do CPC;
- 13ª.) Eventual pedido de suspensão dos atos de alienação formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento;
- 14ª.) Em caso de remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente, pois realizado o ato da venda judicial;
- 15ª.) As partes serão intimadas pessoalmente, por seus procuradores ou pelo próprio edital do leilão, do inteiro teor desta decisão, precluindo a oportunidade de impugnação da providência determinada na alínea anterior, no prazo de 05 (cinco) dias ou recurso no prazo legal.

Por intermédio do presente, as partes, seus cônjuges, se casadas forem, e os eventuais interessados, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como da realização da venda judicial do(s) bem(ns) descrito(s), no local, data(s) e horário(s) fixados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, aos 19 de novembro de 2024. Eu, Rafaella Cristine Bezerra da Silva Santos, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.



Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Comarca de São Miguel dos Campos

2ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Fórum Des. Moura Castro, Centro - CEP

57240-000, Fone: 32110231/3211-0, Sao Miguel Dos Campos-AL - E-mail:

2vsamiguelcampos@tjal.jus.br

Renata Malafaia Vianna

Juíza de Direito